

de 11 de dezembro de 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE, com sede e foro no Município de Touros, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1997, 109º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

de 11 de dezembro de 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação "RECANTO DE CLARA", com sede e foro jurídico na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1997, 109º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

de 11 de dezembro de 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação "Loja Maçônica "FILHOS DA FÉ", com sede e foro na Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1997, 109º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

de 11 de dezembro de 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública a Associação de Estudos e Pesquisa de Educação "MARÍLIA", com sede e foro jurídico no município de Touros, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de dezembro
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,
de 1997, 109º. da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.096 de 11 de dezembro de 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CACIMBA VELHA - ACCV, com sede e foro jurídico no município de Jardim do Seridó, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de dezembro
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,
de 1997, 109º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.093 de 11 de dezembro de 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a LIGA EQUADENSE DE DESPORTOS - LED, com sede e foro jurídico na cidade de Equador, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de dezembro
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,
de 1997, 109º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.092 de 11 de dezembro de 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação dos Magistrados do Rio Grande do Norte - AMARN, com sede e foro jurídico na Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de dezembro
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,
de 1997, 109º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

DECRETO Nº 13.689 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre a aquisição, registro e porte de arma de fogo, no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

27

12.12.97